

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49685

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos n.º 8.895, de 27 de fevereiro de 2026, e n.º 35.191, de 28 de julho de 2026:

Considerando as informações contidas no Memorando n.º 8.895/2026, referente ao servidor D.C.S.J, matrícula n.º 153745-1, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, 62 (sessenta e duas) faltas não consecutivas no período 13/06/2025 a 15/02/2026, sendo objeto de apuração do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 48.731, de 12 de março de 2026;

Considerando também as informações posteriores contidas no Memorando n.º 35.191/2026, o servidor continuou a faltar ininterruptamente ao serviço público municipal, computando-se mais 129 (cento e vinte e nove) dias consecutivos de ausências injustificadas no período de 16/02/26 a 27/08/2026;

Considerando ainda que o período original de faltas apurado na referida Portaria n.º 48732026, não se encerrou em 15/02/2026, mas prosseguiu de maneira uniforme e contínua, estendendo-se por mais 129 (cento e vinte e nove) dias consecutivos até 27/08/2026, caracterizando uma única série ininterrupta de faltas ao trabalho;

Considerando a conexidade e a economia processual, a cisão do contexto fático em dois processos disciplinares autônomos revelaria manifesta ineficiência, tumulto instrutório e desperdício de recursos públicos, além do risco de decisões conflitantes sobre a mesma relação jurídica estatutária;

Considerando que a unificação do iter temporal em uma nova e abrangente portaria de instauração viabilizará a apuração conglobada de todo o período faltoso, integrando as faltas ocorridas entre 13/06/2025 e 27/08/2026 em uma única relação processual, RESOLVE:

Art. 1º. Determino a revogação da Portaria n.º 48731, de 12 de março de 2026.

Art. 2º. Determino a instauração Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor D.C.S.J, matrícula n.º 153745-1, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para apuração do suposto cometimento

da infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 16, inciso VII, alínea "m", c/c o artigo 16, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, abrangendo o período unificado de ausências injustificadas;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> /elnm

PORTARIA NÚMERO 49686

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 162.294, de 14 de setembro de 2026, REVOGA, a partir de 1º de outubro de 2026, a Portaria n.º 45304, de 21 de novembro de 2024, que concedeu a servidora 126462/3 GISELE CRISTINA VICENTE SERRANO, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento para tratar de interesse particular.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> ctscc

PORTARIA NÚMERO 49687

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.153, de 06 de maio de 2026, nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, abaixo constituída, responsável pela apreciação e julgamento do processo licitatório - Concorrência Pública nº 013/2026, visando a Concessão Administrativa destinada à modernização, efficientização,

expansão, operação, manutenção e gestão integrada da infraestrutura de iluminação pública, bem como à implantação, operação e manutenção de solução integrada de monitoramento urbano, Centro de Controle Operacional – CCO/COI e infraestrutura tecnológica associada para o Município de Marília/SP.

Presidente: LUIS FERNANDO TEIXEIRA

Membros: ALDO LUIZ GONÇALVES DIAS
RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
TAÍSE CÂMARA BRITO ROSSET

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49688

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 29.449, de 23 de junho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 15064, de 11 de agosto de 2026, nomeia a COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, que fica assim constituída:

- a) Supervisor de Ensino da Educação Infantil – EMEI
DANIELE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA
- b) Supervisor de Ensino do Ensino Fundamental – EMEF
DÉBORA DA SILVA

PORTARIA NÚMERO 49689

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.489, de 12 de agosto de 2026, modifica a Portaria nº 49547, de 12 de agosto de 2026, que PROMOVE POR QUALIFICAÇÃO os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, passando o Anexo Único a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Fiscal de Posturas			
Claudinei Delabio Campoy	27/07/2026	Tabela 10 1-J	Tabela 10 2-J

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

- c) Professor da sala regular
JAQUELINE COSTA NUNES DE OLIVEIRA
- d) Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE
HÉERICA GERTRUDES ROSALINO DOS SANTOS PEREIRA
- e) Diretor de Escola
PATRÍCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA
- f) Professor Coordenador de Educação Especial
CARLA CRISTINA MARINHO
- g) Representante do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CEMAE
ANGELA VICENTE ALONSO WATARI
- h) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
ADRIANA GALLINA GRATÃO DE CASTRO
- i) Representante da Secretaria Municipal da Saúde
ROSELI CAROLINO
- j) Representante do Conselho Municipal da Educação
BRUNA APARECIDA GIOVANETTI DA SILVA

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49690

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 43.672, de 10 de setembro de 2026, modifica a Portaria nº 49656, de 10 de setembro de 2026, que PROMOVE POR QUALIFICAÇÃO os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, passando o Anexo Único a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Agente Operacional de Serviços			
Vilma Goncalves da Silva Fernandes	05/08/2026	Tabela 2 1-H	Tabela 2 2-H
Cargo/Função Diretora de Escola Municipal			
Mirella Clemente Armentano	06/08/2026	Tabela III 1-E	Tabela III 2-E
Cargo/Função Motorista Socorrista			
Jose Cicero Baldacin	18/08/2026	Tabela 13 1-I	Tabela 13 2-I
Cargo/Função Professora de EMEI			
Patricia Felicissimo Pereira	03/08/2026	Tabela I 1-H	Tabela I 2-H

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 505/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HIRATA LTDA (MÓVEIS HIRATA), CNPJ nº 48.358.543/0001-01, para aquisição de 01 (uma) mesa térmica com 8 cubas, 220V, e 01 (uma) panela de pressão profissional, capacidade de 22 litros, destinadas à utilização nos Jogos Regionais e Jogos Abertos, no atendimento à delegação e aos atletas, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e

Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 282026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual prestação de serviços de Locação de Caminhão

Trio Elétrico com Som, Iluminação Cênica e Gerador de Energia, destinados à Secretaria Municipal da Cultura. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 13/10/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 13/10/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pela pregoeira Vera Lúcia Pretti. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade desta Secretaria de apoiar e/ou realizar eventos institucionais, culturais, educativos e sociais, como desfiles, passeatas e caminhadas, que demandam a utilização de trio elétrico para amplificação sonora, divulgação e condução das atividades, garantindo adequada comunicação, organização e segurança dos eventos. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TAIS VANESSA MONTEIRO

Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NÚMERO DA COMPRA: 10/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços no fornecimento, implantação e manutenção mensal do sistema de Gestão destinado a Farmácia de Manipulação do Município. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscritas dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, conforme segue, empresa vencedora: THIAGO NUNES DE ALCANTARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, localizada na Rua Gregório Allegri, nº 295, Apto 71, Bloco 3, Bairro Vila das Belezas, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.842-070. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Secretária Municipal da Saúde

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Assinatura 21/09/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 213/2025, referente ao PE 088/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 06/11/2027. Processo Memorando 25.115/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Assinatura 21/09/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 215/2025,

referente ao PE 088/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 06/11/2027. Processo Memorando 25.115/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Assinatura 21/09/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 218/2025, referente ao PE 088/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 06/11/2027. Processo Memorando 25.115/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA. Assinatura 21/09/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 221/2025, referente ao PE 088/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 06/11/2027. Processo Memorando 25.115/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 41 ao CV-1200/21 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente CLÍNICA ACONCHEGO Assinatura 18/09/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio visando ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS de Marília/SP Vigência 21/12/26 ou até a conclusão do novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro Processo Memorando n.º 17.331/26.

Contrato Aditivo 28 ao CV-1201/21 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA - HEM Assinatura 18/09/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio visando ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde Vigência 21/12/26 ou até a conclusão do novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro Processo Memorando n.º 17.333/26.

Contrato TC-382/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS – AMEI Valor R\$ 10.000,00 Assinatura 18/09/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 196), para execução de serviços de caráter esportivo para atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, com ou sem deficiência física, auditiva, visual e intelectual, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 138/26: (Processo Administrativo n.º 30.109/26).

EDITAIS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICÍPIO DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntos de seu interesse:

O titular o Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II e III do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município, sito Rua Bahia, nº 84, Setor de Fiscalização de Rendas, para tomar ciência do(s) Termo(s) NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO do ITR a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/
Razão Social CPF/CNPJ número do termo fiscal

EDSON J. R.
BATISTA (ESPÓLIO) 031.413.448-41 6681/00018/2026.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carlos Alberto Ferreira da Silva
Matrícula: 043.222

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO NO GANHA TEMPO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
16.905	2026	Sorair Alves dos Santos
16.910	2026	Sorair Alves dos Santos
74.417	2026	Luiz Fernando Morelatti
75.177	2026	Janismara Aparecida Soares Chagas
75.621	2026	Ana Estela Pelle
75.806	2026	Ivonete Alvares Torres
77.745	2026	Thiago Emanuel Folgueiral
78.590	2026	Gerson Guedes de Souza
123.273	2026	Gilson Sadao Nakazawa
128.203	2026	Tiago Yoshiyuki M. Ribeiro Koga
130.457	2026	Neuza de Oliveira Silva Marzola
130.573	2026	Joao Luis Santana Gatti
130.934	2026	Regiane Cristina Alves da Silva
157.867	2026	Gabriel Lucas de Oliveira Cesar
158.571	2026	Gabriel Lucas de Oliveira Cesar

Conselho Municipal da Saúde COMUS – M

Conselho Municipal da Saúde COMUS – M criado nos termos do Artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Marília e regulamentado pela Lei Complementar nº 02 de dezembro de 1990, modificada posteriormente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Saúde e órgão de instância colegiada, Deliberativa, Consultiva, Normativa. O Conselho Municipal de Saúde COMUS – M em sua Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no Dia 28/08/2026 - Reunião do Mês de janeiro que foi adiada para a data acima - Aprova e Delibera as Prestações de Contas e Recomendações da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde do Município de Marília; que no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas no artigo 221 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, e na Lei Orgânica do SUS nº 8.080/90: Sendo o Conselho Municipal de Saúde de Marília Apartidário

De acordo com os Incisos XII e XII, Quinta Diretriz, da Resolução nº 453, de 10 maio de 2012 e Incisos XI, Quinta Diretriz da Resolução Nº 333 DE 04 de novembro de 2003, o Conselho Municipal de Saúde deve avaliar e deliberar sobre Contratos, Consórcios e Convênios, conforme diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais do Distrito Federal e Municipais e acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área da Saúde.

CONSIDERANDO ser fundamento da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como ser direito fundamental a inviolabilidade do direito à vida, art. 1º, incisos II e III, e 5º, caput, respectivamente da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e art. 219 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO parágrafo 1º, do inciso I, do artigo 36º, da Lei 8.080/90, que expressa estar incluída no SUS que "os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária";

CONSIDERANDO parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.142/90, que determina estar incluído no SUS que "o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo";

CONSIDERANDO a resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, em sua terceira diretriz, que dispõe sobre "a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros";

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 sobre a participação da Comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II, da Lei 8.080/90 expressa ser atribuição comum dos entes públicos a "administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde";

1) Apreciação da Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde do mês de Junho de 2026;

2) Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de Maio e Junho de 2026;

3) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1091/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - (ESF - Estratégia Saúde da Família) dos meses de Dezembro de 2025 e Janeiro a Maio de 2026;

4) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1092/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Programa de Controle da Obesidade Infantil (CAOIM) dos meses de Maio e Junho de 2026;

5) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1094/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Pronto Atendimento e Urgência e Emergência (PA) dos meses de Janeiro a Março de 2026;

6) Prestações de Contas dos Recursos do CST nº 1632/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário - UPA Zona Sul do mês de Janeiro de 2026;

7) Prestações de Contas dos Recursos do CST nº 1633/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário - UPA Zona Norte dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2026;

8) Apresentação Secretaria de Saúde;

9) Apresentação Geral da Assistência Farmacêutica;

ASSUNTOS GERAIS;

APROVADO E DELIBERADO - Itens 1,2,3,4,5,6,7

RESSALVA ITEM 03 - do Convênio nº 1091/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - (ESF - Estratégia Saúde da Família) dos meses de Dezembro de 2025 e

Janeiro a Maio de 2026 Chamamento em andamento executado por judicialização para aprovação do TCSP.

APROVADO E DELIBERADO- E não foram cumpridas pela Pasta – Para Ciência de Reprovação do RAG -2026

Ao Gestor da Pasta - Conselho Municipal de Saúde de Marília vem informar pois este Conselho envia Parecer para os 3 RDQA para o Ministério solicitamos que; Novos Contratos, Convênios relacionado a essa Secretaria Municipal de Saúde que seja apresentado á esse Conselho Municipal de Saúde e discutido com esse Conselho os Planos de Trabalho ou Pactuação sendo Direito do mesmo de acordo com parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.142/90, que determina estar incluído no SUS que "o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo";

Informamos que vem sendo Descumprindo a [Lei Complementar nº 141 de 2012](#) ;que fortalece o controle social no SUS ao estipular que os Conselhos de Saúde devem aprovar a programação anual do Plano de Saúde, avaliar quadrimestralmente a execução financeira e orçamentária, e indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão.

Papel e Atribuições dos Conselhos:

- Aprovação de Planejamento: Recebem a programação anual do Plano de Saúde antes do envio da lei de diretrizes orçamentárias.
- Controle Financeiro: Avaliam a cada quatro meses os relatórios consolidados de receitas e despesas da saúde.
- Gestão de Recursos: Acompanham se os gastos públicos seguem estritamente as regras de ações e serviços públicos de Saúde.
- Prestação de Contas: Indicam oficialmente a data em que aprovaram o Relatório de Gestão nos sistemas públicos federais. Os percentuais mínimos de investimento em Saúde para cada ente federativo
- O que pode ou não ser contado como gasto oficial em saúde.

Informamos ao Executivo e Gestor da que nada está sendo cumprido, hoje temos Convênios com falhas que prejudicam nossos Usuários SUS é nosso dever levar até Vossa Excelência está situação dado que avaliamos a Saúde pelos Instrumentos dos SUS Aprovados por esse Conselho .

Dessa forma queremos o cumprimento das Leis e Portarias o que este Conselho não for consultado antes da efetivação das Ações não será levado para o Plenário para a Aprovação.

- Observação – Durante as avaliações dos POAS o Conselho Municipal de Saúde deixa claro que apenas aprecia, as Pactuações pois nenhum Contrato ou Convênio passou por esse Plenário, sendo responsável apenas o Gestor da Pasta não constando nenhuma corresponsabilidade desse Colegiado.

Deixando claro que todos Contratos e Convênios desta Pasta que não foram levados pelo Gestor da Pasta para Discussão Plena do Plano de Trabalho dos mesmos não tem Aprovação deste Conselho durante o Período de 2025 a 28 de agosto de 2026 dado não ter

Atas correspondentes ou Publicação como Item de Pauta no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, em sua terceira diretriz, que dispõe sobre "a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Não Atendido - 1-Permanece até que Executivo e Gestor – Encaminhamento á esse Conselho o cronograma de Reforma sempre atualizando informações das mesmas bem como a dotação orçamentária com empenhos já realizados; qual Recurso estão sendo utilizado; citando quais Empresas estão executando os serviços com números de Empenhos e datas de inícios e terminos. Informações da secretaria atualização das Obras finalizadas com os Dados acima solicitados que até o momento não foram encaminhados; não queremos números queremos todos os dados já solicitados

2- Permanece Ao Executivo e Gestor da Pasta – PERMANECE A DELIBERAÇÃO APROVADA POR ESSE CONSELHO, SENDO CONTRARIA A QUALQUER NOVO CHAMAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO DO SAMU SEM QUE PASSE POR ESSE CONSELHO - NÃO FOI DADO CONHECIMENTO E NÃO SE TEVE NENHUMA APROVAÇÃO DE AÇÕES OU ALTERAÇÃO DESSE CONTRATO OU ADITIVOS POR PARTE DESTES CONSELHO SENDO DESCUMPRIDO A LEI 141/2012 PODENDO SER REPROVADO; AS ALTERAÇÕES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DADO QUE A SECRETARIA OU O EXECUTIVO NÃO APRESENTOU O PLANO DE TRABALHO AO PLENO DESTES CONSELHO,

3- Permanece Ao Executivo no que se refere ao Recurso Vinculado Federal e Recurso Vinculado Estadual se atente ao princípio 5º da Lei nº 14.133/2021, para que as Dotações Empenhos e Liquidação sejam efetivados em tempo oportuno, que o Gestor da Pasta encaminhe para este Conselho todos os valores que estão em aberto com os Prestadores de Serviços e escalonamento de Ordem Cronológica de Pagamentos de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos.

4- Ao Gestor da Pasta - Que todo o Acolhimento no Andar Térreo da Secretaria de Saúde tenha a frente Servidores qualificados, com o retorno Assistentes Sociais dentro da Secretaria de Saúde para acolhimento com Enfermagem por ser Núcleo de Acolhimento de Usuários SUS e ser Núcleo específico e exclusivo de busca de Serviços de Saúde e jamais ter a frente e com acesso a qualquer documentos de Usuários, por se Comissionado pois são Indicações Políticas Partidárias para que este serviço seja resolutivo para o Usuário não um mero atendimento.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Marília deixa claro ao Executivo que Entidades que participam do Conselho devem ser independentes da Gestão, deve haver independência política. Isso para que as decisões reflitam, de fato, as reais necessidades dos Usuários do SUS no Município de Marília o Conselheiro lutará pela defesa e pela melhoria da Saúde da população, através do SUS. Sempre a favor do SUS no cumprimento art. 1º, II, §2º, Lei Federal 8142/90), a Lei determina, o Conselho deve exercer o Controle Social do SUS. Isso cabe ao Conselho participar da fiscalização e planejamento das políticas de saúde, propondo a forma de emprego dos Recursos destinados a Saúde Pública mediante ao SUS o que garante esse documento dentro da Lei.

Esse Conselho Municipal de Saúde reitera que só é de sua responsabilidade Ações e Serviços que são Pautas publicizada na Convocação em Diário Oficial do município e encaminhadas para a Aprovação ou Não no PLENO pelo COLEGIADO.

Os Conselhos de Direitos foram criados por Lei Federal para fiscalizar, deliberar Políticas de Governo nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital são livres de qualquer condição de subordinação de caráter clientelístico partidário ou político para se alterara competência dos Conselhos tem que se alterar Constituição Brasileira e somente ela tem propriedade de extinguir os Conselhos e sua competência sendo que os mesmos exercem o Controle Social.

Reiteramos que esse Conselho Municipal de Saúde de Marília luta todos os dias contra o autoritarismo e pelo fortalecimento da Democracia Participativa entre Governo e Controle Social e jamais aceitará qualquer ataque diante do cumprimento da Lei 8142/90 sendo que medidas punitivas no descumprimento das Políticas Públicas do SUS estabelecida pela Lei 8080 /90, Lei 141/2012, Lei 14.133 /2021 pelos Entes Federados, é de Governança do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que avalia Prestações de Contas dos Entes Federados e acompanham os Conselhos em suas Atividades e Deliberações, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual.

Tereza Aparecida Machado
Presidente – COMUS

=====

CONVOCAÇÃO- REUNIÃO ORDINÁRIA CADES

Considerando o artigo 2º, Parágrafo Único da Lei 6134 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei 6243/05 que regulamenta o CADES, órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo e Deliberativo, no âmbito de sua competência sobre as questões ambientais, tendo dentre dos seus objetivos dar subsídios, orientar, incentivar a manutenção do meio ambiente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para a presente e futuras gerações;

Considerando a Portaria 47113 de cinco de junho de 2025 que nomeia o CADES, CONVOCA os membros conselheiros para participarem da reunião mensal ordinária.

Data: 28/09/2026, com início às 9 horas.

Local: ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL na Rodovia Rachid Rayes (SP-333), km 339, ao lado da usina da Maripav, sentido Assis.

Pauta:

- 1) Conhecimento do Aterro Sanitário Municipal.

Rodrigo Más Alves
Presidente

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 21 de setembro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
57.735.346 RODRIGO FERREIRA RAMOS	12154/202 6	18424	21/07/2026	6.688,00	168	Considerando que a referida empresa é responsável pela prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de peças e acessórios, em todas as secretarias municipais, unidades de saúde e unidades escolares, sendo essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município. Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica para não comprometer a execução dos serviços, impactando diretamente o funcionamento adequado dos órgãos públicos. Pois, sendo de caráter essencial, uma vez que envolve a manutenção do acesso a instalações públicas, garantem a segurança de bens e documentos, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade
	13342/202 6	19683	31/07/2026	91,00	169	
	13353/202 6	17801	13/07/2026	185,00	166	
	13354/202 6	17297	06/07/2026	39,00	163	
	13359/202 6	17516	07/07/2026	211,00	165	
	13865/202 6	18028	14/07/2026	265,00	167	
	5938/2026	17627	08/07/2026	1.150,00	164	

						das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
R&M DE MARÍLIA	10729/2026	15198	15/07/2026	663,00	2956	Justifica-se o pagamento da presente despesa fora da ordem cronológica legalmente estabelecida, por se tratar do fornecimento de alimentação a integrantes e participantes de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Cultura, Educação e Assistência Social e Cidadania. A disponibilização de refeições é essencial para o bom andamento das atividades culturais, educativas, socioassistenciais, garantindo condições adequadas de bem-estar e dignidade tanto aos usuários dos serviços públicos quanto aos servidores e colaboradores envolvidos na execução das ações. Tal medida contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, beneficiando apresentações, ensaios, oficinas, capacitações, campanhas, atendimentos e demais iniciativas das referidas secretarias. Ressalta-se, ainda, que parte do pagamento está vinculada à aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no artigo 212 da Constituição Federal.
ALIMENTOS LTDA	11180/2026	14305	05/07/2026	3.564,00	2966	
	11206/2026	13877	01/07/2026	330,00	2948	
	11309/2026	15002	15/07/2026	663,00	2980	
	11311/2026	14999	15/07/2026	663,00	2976	
	11522/2026	17033	02/07/2026	412,80	2999	
	11524/2026	17036	02/07/2026	5.177,20	3000	
	11577/2026	15564	12/07/2026	3.210,90	2989	
	11847/2026	15231	15/07/2026	596,00	2985	
	12115/2026	16794	28/07/2026	372,50	3023	
	12116/2026	16793	28/07/2026	468,00	3022	
	12118/2026	15740	21/07/2026	375,00	3006	
	12120/2026	15746	21/07/2026	468,00	3007	
	12306/2026	18968	27/07/2026	10.332,08	3048	
	12626/2026	18868	24/07/2026	9.018,68	3049	
	7679/2026	14137	03/07/2026	501,00	2857	
	7682/2026	14131	02/07/2026	501,00	2856	
	9925/2026	14135	03/07/2026	251,50	2938	
	9926/2026	14139	03/07/2026	251,50	2936	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	1301/2026	16863	01/07/2026	3.098,90	206837	Considerando a relevância e a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada no apoio à gestão da manutenção e abastecimento da frota municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica. A medida é necessária para assegurar a plena disponibilidade dos veículos utilizados em atividades essenciais da administração pública, como educação, saúde, assistência social, transporte de equipes, atendimento a emergências e suporte logístico a setores estratégicos. Ao garantir a regularidade desses serviços, o município preserva a qualidade na prestação dos serviços públicos, reforça sua capacidade de resposta e assegura a continuidade das políticas públicas voltadas à população.
JOÃO E MARIA ATELIÊ	15861/2026	21337	19/08/2026	2.150,00	1726	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelo fornecimento de roupas de cama destinadas às unidades escolares do município, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino, evitando prejuízos à
	15870/2026	21308	19/08/2026	1.880,00	1727	

continuidade e à qualidade dos serviços prestados nas unidades escolares. A quantia será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.

PORTARIA S.E. NÚMERO 308

Matheus Mazali Pagliaci, Secretário Adjunto Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 45.043/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 21 de setembro de 2026.

Matheus Mazali Pagliaci

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
22/09/2026 à 13/11/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	109657/1	Simone Aparecida de Faria	EMEI "Criança Feliz" Período: tarde	EMEI "Criança Feliz" Período: manhã	Licença Médica da Profª Vera Lucia de Souza Abreu, matrícula 165875/1 - Turma: MAT 1 B parcial.

PORTARIA S.E. NÚMERO 309

Matheus Mazali Pagliaci, Secretário Adjunto Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 45.094/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 21 de setembro de 2026.

Matheus Mazali Pagliaci

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
22/09/2026 à 30/10/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	111678/1	Rosimari Aparecida Fonseca da Cruz	EMEI "Beija Flor" Período: manhã	EMEI "Beija Flor" Período: tarde	Licença médica da Profª Mirian Rodrigues, matrícula 57991-01 - Turma: Maternal II B.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0240

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 164.925/2026, consoante o que dispõe o artigo 46, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, declara a VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo (cargo efetivo de Auxiliar de Escrita transformado em Assistente Administrativo conforme Lei Complementar nº 937/2022), ocupado pelo servidor LUIZ FILIPE SILVA ANTONIO, CPF nº 399.672.938-37, a partir de 01 de outubro de 2026, ficando revogado o item 2 da Portaria nº 0207, de 14 de maio de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 21 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PORTARIA NÚMERO 0241

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 163.038/2026, REVOGA a partir de 23 de setembro de 2026, a Portaria nº 0035, de 11 de outubro de 2024, que concedeu dois anos de afastamento para tratar de interesse particular ao servidor WILLIANS MARTINS SOARES.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 21 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PORTARIA NÚMERO 0242

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 44.767/2026, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, COLOCA À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Marília, o servidor WILLIANS MARTINS SOARES, Agente Operacional, com prejuízo da remuneração, pelo período de 23 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 21 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CARÇAÇAS ABANDONADAS LEI MUNICIPAL N.º 8.329/2018 (ART. 9º, § 1º) E DECRETO MUNICIPAL N.º 12.613/2019

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 05, Bairro Jardim Tangará, Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e institucionais; FAZ SABER aos proprietários, possuidores, credores fiduciários, detentores de garantias ou ônus reais e demais interessados dos veículos e/ou carcaças abaixo identificados, cujas notificações pessoais/postais restaram infrutíferas ou inviabilizadas, que os referidos bens foram REMOVIDOS das vias públicas do Município de Marília para o depósito apropriado desta empresa pública, por força do disposto na Lei Municipal n.º 8.329, de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal n.º 12.613, de 23 de janeiro de 2019.

FICAM OS PROPRIETÁRIOS E/OU INTERESSADOS NOTIFICADOS a promoverem a regularização e a retirada dos respectivos veículos no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) DIAS, contados do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação no Diário Oficial do Município de Marília, mediante a comprovação da propriedade/responsabilidade e o recolhimento das multas, taxas de remoção, estadia e demais encargos legais aplicáveis (arts. 9º, 11 e 12 da Lei Municipal n.º 8.329/2018).

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO:

A solicitação de regularização e liberação deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, por meio do sistema 1Doc, acessando o link oficial:

https://marilia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5V59D8065J8D29N8469C09R

Escolha o serviço – EMDURB - Solicitação, conforme a seguir:



ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que os proprietários, credores ou interessados promovam a devida regularização e retirada dos bens, os veículos e carcaças serão levados à HASTA PÚBLICA (LEILÃO), nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.329/2018, para abatimento do montante da dívida relativa a multas, tributos, custos de remoção, estadia e demais encargos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CARÇAÇAS REMOVIDOS:

ITEM 01:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 39.054/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 33, lavrado em 29/08/2025, às 13h30min
- Proprietário Registrado: ANDERSON SILVA DOS SANTOS
- CPF/CNPJ: 335.***.***-45
- Local da Remoção: Rua Mariápolis, nº 35, bairro Palmital
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
- Placa: BZY-5116
- Cor: VERMELHA
- Chassi: 9BGSC08WTSC621865

ITEM 02:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 01, lavrado em 17/06/2025, às 09h00min
- Proprietário Registrado: ADRIANO GIMENEZ FERREIRA
- CPF/CNPJ: 287.***.***-96
- Local da Remoção: Rua Alzira Rocha, nº 09, bairro Prof. Jose Augusto da Silva Ribeiro
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: KIA/BESTA
- Placa: BNZ-6241
- Cor: BEGE
- Chassi: KNHTR731217069356

ITEM 03:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 29.988/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 29, lavrado em 03/06/2025, às 14h35min
- Proprietário Registrado: JOSE FERREIRA DA SILVA
- CPF/CNPJ: 725.***.***-53
- Local da Remoção: Rua Rodrigues, nº 69, bairro Barbosa
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/SANTANA GLS
- Placa: ARJ-2222
- Cor: CINZA
- Chassi: 9BW222322LP026248

ITEM 04:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 39.054/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 35, lavrado em 29/08/2025, às 13h33min
- Proprietário Registrado: MARIA FÁTIMA DOS SANTOS ELIAS
- CPF/CNPJ: 200.***.***-38
- Local da Remoção: Rua Mariápolis, nº 35, bairro Palmital
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/APOLO GL
- Placa: CIJ-2614
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BWZZZ54ZMB161333

ITEM 05:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 29.988/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 04, lavrado em 03/07/2025, às 09h07min
- Proprietário Registrado: MARIA INÊS MARTINS
- CPF/CNPJ: 200.***.***-14
- Local da Remoção: Rua Aparecida Nicolella Marques, nº 377, bairro Jardim Lavínia
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: CITROEN/PICASSO
- Placa: JKF-5706
- Cor: PRATA
- Chassi: 935SDNFWDB511968

ITEM 06:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 30, lavrado em 24/06/2025, às 14h
- Proprietário Registrado: ROBERTO CESAR LOPES
- CPF/CNPJ: 310.***.***-14
- Local da Remoção: Rua dos Pardais, nº 376, bairro Ana Carla
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: CITROEN/PICASSO
- Placa: CYX-9267
- Cor: PRATA
- Chassi: VF7UARFJ28J101119

ITEM 07:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 46.243/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 37, lavrado em 08/10/2025, às 15h30min
- Proprietário Registrado: JOSÉ CARLOS SANTOS
- CPF/CNPJ: 539.***.***-04
- Local da Remoção: Rua Isamu Egashira, nº 09, bairro Núcleo Habitacional José Teruel Martinez
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VOLVO/S40
- Placa: KJE-2111
- Cor: PRATA
- Chassi: YV1VS1606VF091501

ITEM 08:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 48.658/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 39, lavrado em 22/10/2025, às 14h40min
- Proprietário Registrado: WILSON FOGAÇA TEIXEIRA

- CPF/CNPJ: 174.***.***-21
 - Local da Remoção: Rua Alberto Guelpa, nº 09, bairro Thereza Bassan de Argollo Ferrão
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX
- Placa: CND-3499
- Cor: CINZA
- Chassi: 9D178296W0642637

ITEM 09:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 27.399/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 46, lavrado em 03/06/2026, às 13h00min
 - Proprietário Registrado: VANILDO DOS SANTOS
 - CPF/CNPJ: 220.***.***-01
 - Local da Remoção: Rua Gonçalves Ledo, s/nº (lote/terreno ao lado do nº 974), bairro Palmital
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/PARATI 16V TOUR
- Placa: MCA-3627
- Cor: PRATA
- Chassi: 9BWD A05XX3T039692

ITEM 10:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 17.971/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 44, lavrado em 15/04/2026, às 14h00min
 - Proprietário Registrado: ALLAN MENDES SANTANA
 - CPF/CNPJ: 355.***.***-60
 - Local da Remoção: Rua Romildo Marconato, s/nº, bairro Jardim Nacional
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/SAVEIRO
- Placa: CND-3502
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BWZZZ30ZKP201888

ITEM 11:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 52, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: FERNANDA FELIX DE BARROS
 - CPF/CNPJ: 217.***.***-61
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Nucleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/QUANTUM EVIDENCE 2.0
- Placa: BZY-8085
- Cor: PRATA
- Chassi: 9BWZZZ331TP024658

ITEM 12:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 50, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: ALESSANDRA FERNANDES DE ANDRADE
 - CPF/CNPJ: 367.***.***-74
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Nucleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL
- Placa: CIY-3770
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BD178037T0013273

ITEM 13:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 53, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: FELIPE SOARES DA SILVA
 - CPF/CNPJ: 381.***.***-44
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Núcleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: SEAT/CORDOBA
- Placa: GXF-5107
- Cor: CINZA
- Chassi: VSSNRZ6KZXR298006

ITEM 14:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 48, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MARIN
 - CPF/CNPJ: 064.***.***-25
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Núcleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/BORA
- Placa: EAK-5190
- Cor: PRATA
- Chassi: 3VWSH49M78M627265

ITEM 15:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 49, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 - CPF/CNPJ: 92.***.***-02
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Núcleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: MERCEDES BENZ/A 160
- Placa: BKS-3180
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BMMF33E1XA005042

ITEM 16:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 29.439/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 54, lavrado em 22/06/2026, às 13h00min
 - Proprietário Registrado: WESLEY RENATO NERIS
 - CPF/CNPJ: 473.***.***-16
 - Local da Remoção: Rua Azarias de Carvalho Leme, nº 1000, bairro Jardim Esplanada
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX
- Placa: CKV0C20
- Cor: VERDE
- Chassi: 9BD146028V5896661

ITEM 17:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 27.396/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 47, lavrado em 03/06/2024, às 15h00min
- Proprietário Registrado: APOIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS
- CPF/CNPJ: 05.***.***-73
- Local da Remoção: Rua Alexandre Chaiá, (em frente ao nº 1951), bairro Jardim Esplanada
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: FORD/FORD - 11000
- Placa: BHA-9624
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BFWF11M7MDB48735

ITEM 18:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 33.018/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 19, lavrado em 15/07/2026, às 08h00min
 - Proprietário Registrado: DURVAL MACHADO BRANDÃO
 - CPF/CNPJ: 707.***.***-06
 - Local da Remoção: Rua Comandante Romão Gomes, nº 180, bairro Jardim Maria Izabel
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: REF/A.T.BOTUCATU DAIANA
 - Placa: DMX-0124
 - Cor: PRETA
 - Chassi: 9A9BE50517BBP7153

ITEM 19:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.921/2025
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 06, lavrado em 27/08/2025, às 09h30min
 - Proprietário Registrado: ZILDA GEORGINA DO CARMOS MARTINS
 - CPF/CNPJ: 477.***.***-38
 - Local da Remoção: Avenida das Esmeraldas, nº 1703, bairro Jardim Tangará
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/GOL
 - Placa: BLV-9618
 - Cor: AZUL
 - Chassi: 9BWZZZ30ZNT109704

ITEM 20:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 32.924/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 16, lavrado em 14/07/2026, às 09h00min
 - Proprietário Registrado: RAFAEL FELIX ROBERTO
 - CPF/CNPJ: 223.***.***-83
 - Local da Remoção: Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260-A, bairro Jardim Califórnia
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FORD/FIESTA
 - Placa: CTO-9430
 - Cor: BRANCA
 - Chassi: 9BFBSZFDAYB328201

Marília/SP, 19 de agosto de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA
MEDEIROS

PAZ:14589174871

Assinado de forma digital
por ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.09.21
17:28:54 -03'00'